

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N 838/80

“REAJUSTA GRATIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DO INCRA”

O prefeito municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica reajustado a função gratificada de encarregado do INCRA de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), para CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) a partir de 01 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 1980.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 14 de fevereiro de 1980

Dr. Wilson Santana Lopes

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 14 de Fevereiro de 1980.